



LEI MUNICIPAL Nº 005/2019

“Dispõe sobre a criação e denominação do bairro Diamante e suas Ruas, na sede do município de Barra da Estiva, estado da Bahia, conforme aprovação do loteamento Diamante pelo Decreto nº 061/2018, e dá outras providências.”

O **PREFEITO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Barra da Estiva, Estado da Bahia aprovou na Sessão Ordinária do dia 25 de abril de 2019 e eu Prefeito, sanciono e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica denominado o loteamento Diamante, localizado em terreno urbano, próximo a praça Pedro Rodrigues de Souza, com novo cadastro sob o nº 01.30.025.0328.001 – Setor 30, na sede do município de Barra da Estiva, com a seguinte denominação: **BAIRRO DIAMANTE**.

Art. 2º – A Avenida projetada que se inicia no limite entre a Praça Pedro Rodrigues de Souza e a Rua Silva Jardim, que alcança as quadras 01(A), 02(B), 04(D), 05(E) e 06(F), encerrando-se no limite com a Avenida Odilon Vieira de Castro, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA VEREADOR DEÍCOLA DE SOUZA PIRES**.

Art. 3º – A Travessa projetada que se inicia no limite com a Avenida projetada Vereador Deícola de Souza Pires, que alcança as quadras 01(A) e 02(B), encerrando-se no limite com a projetada Rua Jalda Dina Barbosa Ferreira, passará ter a seguinte denominação: **TRAVESSA PROFESSOR VALTER DULTRA LUZ**.

Art. 4º – A Rua projetada que se inicia no limite com a projetada Travessa Professor Valter Dultra Luz, que alcança as quadras 02(B) e 03(C), encerrando-se no limite com a projetada Avenida Elza Vieira de Castro, passará ter a seguinte denominação: **RUA JALDA DINA BARBOSA FERREIRA**.

Art. 5º – A Rua projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Vereador Deícola de Souza Pires, que alcança as quadras 02(B), 03(C), 06(F), 07(G) e 08(H), encerrando-se no limite com a Rua vicinal da propriedade da Senhora Ivanete Martins da Silva, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA ELZA VIEIRA DE CASTRO**.

Art. 6º – A Avenida projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Elza Vieira de Castro, alcança as quadras 07(G), 08(H) e 12(M), encerrando-se no



limite com Área Verde, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA LUIZ EDILBERTO CAVALCANTI ARAÚJO.**

Art. 7º – A Avenida projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Elza Vieira de Castro, que alcança as quadras 06(F), 07(G), 10(J), 11(L) e 12(M), encerrando-se no limite com a Área Verde, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA VEREADOR ROBSON TADEU NEVES FRANCO.**

Art. 8º – A Avenida projetada que se inicia no limite com o muro da propriedade do Senhor Antônio da Silva Freitas, alcança as quadras 04(D), 05(E), 06(F), 09(I), 10(J) e 11(L), cruzando a projetada Travessa Mestre Dodô, encerrando-se no limite com Área Verde, passará ter a seguinte denominação: **AVENIDA ODILON VIEIRA DE CASTRO.**

Art. 9º – A Travessa projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Vereador Robson Tadeu Neves Franco, alcança as quadras 05(E), 06(F), 09(I) e 10(J), encerrando-se no limite com a Rua vicinal de acesso à feira livre, passará ter a seguinte denominação: **TRAVESSA MESTRE DODÔ.**

Art. 10 – A Travessa projetada que se inicia no limite com a projetada Avenida Luiz Edilberto Cavalcanti Araújo, alcança as quadras 07(G), 10(J), 11(L) e 12(M), encerrando-se no limite com a projetada Avenida Odilon Vieira de Castro, passará ter a seguinte denominação: **TRAVESSA ALMIR LUZ CAIRES.**

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Barra da Estiva, Estado da Bahia, em 03 de maio de 2019.

JOÃO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

SIRLÂNDIA DE SOUZA MACHADO
Secretária Municipal de Administração